

PALPITE INFELIZ

O jurista independente, honesto, intelectualmente, não opina sobre processo criminal, sem ler uma vírgula do conteúdo. Se o faz, esquece o "Discurso do Método" de Descartes e o conselho de Ruy, na Oração aos Moços. Como no samba de Noel, não sabe o que diz, vomita palpite infeliz. É papagaio, papagaiando no Facebook. Argumentar, considerando premissa verdadeira, o julgamento da apelação do TRF4 é confissão de descaso, de incapacidade de pensar, de desleixo com a verdade. Os três julgadores, logo após a sustentação oral de Sepúlveda Pertence, já estavam com os votos escritos, prontos. A defesa oral daquele luminar ecoou como palavras ao vento (verba volant). Um dos desembargadores falou de "ato de ofício indeterminado". Ora: Indeterminado e inexistente são conceitos distintos. Naquele caso era inexistente, porque o crime do artigo 317 é especial, há de ser cometido pelo "intrañeus", e Lula não era nem auxiliar de jardineiro da Petrobrás, para praticar, ou prometer praticar, ato de ofício na empresa, que é privada.. No caso do processo Lula, existem situações que envergonham, desde o juízo de admissibilidade, no aspecto competência (ratione personae, ratione loci) e tipicidade. No mérito, a inexistência da vantagem indevida, um imóvel, do qual nunca ocorreu a transmissão do domínio, da posse ou de qualquer direito pessoal.